



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 292/2024

Sessão do dia 12 de junho de 2024 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Defensor(a) designado(a): LUCAS GABRIEL VIEIRA EWERS

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 12 de junho de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 308/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CIANORTE x CASCAVEL - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 21/04/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): DIRCEU DOS SANTOS DE MORAES (OUTROS - ID 182) LEÃO DO VALE - CIANORTE FUTEBOL CLUBE SAF

Fundamento Legal: 258, II, CBJD

Fato Denunciado: Maqueiro escalado pela equipe mandante CIANORTE, tendo em vista que, foi expulso com o cartão vermelho direto, aos 46 minutos do 1º tempo, por desrespeitar a equipe de arbitragem, desferindo as seguintes palavras: "arbitragem ruim". Ademais, logo após a expulsão ficou dizendo ao árbitro principal: "vem tirar eu daqui, seu trouxa" (sic).

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258, II do CBJD.

Denunciado(a): GABRIEL SILVA MENDES (ATLETA - ID 714130) LEÃO DO VALE - CIANORTE FUTEBOL CLUBE SAF

Fundamento Legal: 254, §1º, II e II, CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fato Denunciado: Atleta do CIANORTE, camisa 2, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo e da prova de vídeo (1h21min06seg a 1h21min40seg) anexas, o Denunciado foi expulso com o cartão vermelho direto, aos 17 minutos do 2º tempo, por "Dar um pontapé (chute) em um adversário, com uso de força excessiva, na disputa de bola.", mediante a aplicação de um carrinho, colocando a integridade física do adversário em risco, o qual precisou de atendimento médico, mas retornou à partida.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 254, §1º, incisos I e II do CBJD;

Autos nº 310/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: GRÊMIO MARINGÁ x PARANAÍ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 25/04/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): MURILO HENRIQUE VENTUROSO (ATLETA - ID 841101) GRÊMIO MARINGÁ S/S LTDA

Fundamento Legal: 250

Fato Denunciado: Atleta da EPD GRÊMIO MARINGÁ, pois conforme observa-se na súmula e RDJ anexos, foi expulso de maneira direta "Por cometer uma falta em seu adversário que se dirigia em direção à meta, impedindo uma clara oportunidade de gol. Informo o atleta expulso saiu do campo de jogo sem oferecer resistência, e o atleta que sofreu a falta não precisou de atendimento e continuou normalmente na partida."

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no inciso II, do art. 250 do CBJD, pois, fora da disputa da bola, atingiu o adversário.

Denunciado(a): GRÊMIO MARINGÁ S/S LTDA (CLUBE - ID 00329) GRÊMIO MARINGÁ S/S LTDA

Fundamento Legal: 191

Fato Denunciado: EPD mandante da partida, devidamente cadastrada na Federação Paranaense de Futebol, pois conforme observa-se na súmula e RDJ anexos: "2 - Não houve o fornecimento de Hidratação e Lanche, para equipe de arbitragem. 3 - Conforme Relato do Delegado da partida, a Equipe Grêmio Maringá não entregou a lista de participantes do jogo. 4 - Até o fechamento desta súmula as taxas de arbitragem (taxas, diárias, e deslocamento) não foram pagas 5 - Foi disponibilizado apenas 1 (um)maqueiro para a partida."

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 191 do CBJD.

Denunciado(a): GLEYDSON DOS SANTOS MATOS (COMISSAO TECNICA - ID 2599) GRÊMIO MARINGÁ S/S LTDA

Fundamento Legal: 243-F e 254-A

Fato Denunciado: Auxiliar Técnico da EPD GRÊMIO MARINGÁ, pois conforme observa-se na súmula e RDJ anexos, foi expulso de maneira direta "Após o término da partida o Aux. Técnico começou a dizer: "ladrão, safado, você é fraco, seu filho da puta, vagabundo". Em ato contínuo as palavras, entrou no campo de jogo e veio em minha direção para tentar me agredir, sendo contido pelos atletas ali presentes, ao ser contido dizia aos atletas: "me solta, vou quebrar a cara dele", mesmo sendo contido tentou se desvencilhar dos atletas por diversas vezes para conseguir se aproximar de mim, não obtendo êxito. No entanto, prosseguiu dizendo: "você é safado, seu safado", ao deixar o campo de jogo, disse: "hoje você não sai daqui". Saliento que me senti ofendido em minha moral e honra".

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 243-F do CBJD, pelas ofensas proferidas, e no art. 254-A, §3º, do CBJD, na modalidade TENTATIVA (Art. 157, §1º, do CBJD), pelas tentativas de agressão ao Árbitro de Jogo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 311/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CAMBÉ x PORTUGUESA LONDRINENSE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 25/04/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS

Denunciado(a): ANTONIO RICARDO TERUEL (COMISSAO TECNICA - ID 1756) ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA LONDRINENSE

Fundamento Legal: 243

Fato Denunciado: O relatório do Sr. Árbitro traz a informação de que aos 15' minutos de jogo expulsou de forma direta o Sr. ANTONIO RICARDO TERUEL, em função de após receber cartão amarelo por reclamação, continuou reclamando e proferiu em alto e bom tom as seguintes palavras: " vocês são fracos vai tomar no cu, a federação tá de sacanagem colocar árbitros como vocês."

Após ser expulso o mesmo saiu sem oferecer resistência mas continuou do lado de fora próximo a grade de proteção repetindo as seguintes palavras "a federação é outra merda que escala vocês." Informou ainda que tais palavras ofenderam sua moral e honra.

As palavras proferidas pelo primeiro NOTICIADO, se amoldam a tipificação contida no artigo 243-F do CBJD.

Autos nº 313/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PARANÁ x IRATY - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 27/04/2024 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): CARLOS EDUARDO DE FREITAS DE SOUSA (ATLETA - ID 768714) PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 250

Fato Denunciado: Atleta da EPD PARANÁ, pois conforme observa-se na súmula e RDJ anexos, foi expulso de maneira direta "Por durante uma paralisação da partida, em função de uma falta contra sua equipe, empurrar (utilizando ambas as mãos) e no mesmo momento atingir com o joelho, as costas de seu adversário. O atleta atingido, não precisou de atendimento médico e permaneceu na partida".

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no inciso II, do art. 250 do CBJD, pois, fora da disputa da bola, atingiu o adversário.

Autos nº 314/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ATHLETICO PARANAENSE x HOPE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 27/04/2024 - Horário: 10:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS

Denunciado(a): CLUB ATHLETICO PARANAENSE (CLUBE - ID 00004) CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 206



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fato Denunciado: Em seu relatório, o Sr. Árbitro atestou que a houve um atraso de 2 minutos para reinício da partida em função da demora das equipes para adentrar em campo. A equipe do Athletico se apresentou no minuto 14 do intervalo e a equipe do HOPE se apresentou no minuto 16 de intervalo.

A não observância do artigo supratranscrito, caracteriza infração ao artigo 191, III do CBJD e, além disso, o atraso de 02 minutos para reinício do 2º tempo, devido ao atrasos das equipes, conforme afronta direta ao artigo 206 do CBJD.

Denunciado(a): HOPE INTERNACIONAL (CLUBE - ID 00292) HOPE INTERNACIONAL

Fundamento Legal: 206

Fato Denunciado: Em seu relatório, o Sr. Árbitro atestou que a houve um atraso de 2 minutos para reinício da partida em função da demora das equipes para adentrar em campo. A equipe do Athletico se apresentou no minuto 14 do intervalo e a equipe do HOPE se apresentou no minuto 16 de intervalo.

A não observância do artigo supratranscrito, caracteriza infração ao artigo 191, III do CBJD e, além disso, o atraso de 02 minutos para reinício do 2º tempo, devido ao atrasos das equipes, conforme afronta direta ao artigo 206 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 5 de junho de 2024.

Mauro Ribeiro Borges
Presidente do TJD/PR

Rafael dos Santos Mohr
Secretaria do TJD/PR